

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL**

**(\*) PORTARIA F/SUBTM Nº 02**

**DE 20 DE MARÇO DE 2020**

**Disciplina o atendimento público na Diretoria Técnica de Registro de Receitas.**

**O SUBSECRETÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro em face da Pandemia oriunda do Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que salvaguem a integridade física dos servidores e da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º A prestação de contas do serviço de arrecadação disposta na Clausula 3.3.3.1 do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas (Resolução SMF nº 3.058 de 02/05/2019) deverá ser feita, exclusivamente, através de correio eletrônico a ser enviado para aos seguintes endereços: crmarques@smf.rio.rj.gov.br; ; slucia@smf.rio.rj.gov.br; smarcello@smf.rio.rj.gov.br; mmontene@smf.rio.rj.gov.br; mgrego@smf.rio.rj.gov.br e rfjunior@smf.rio.rj.gov.br;

Art. 2º A informação referente à previa da arrecadação, conforme determinado pela Cláusula 3.3.3 do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas (Resolução SMF nº 3.058 de 02/05/2019) deverá ser mantida e encaminhada para os seguintes endereços eletrônicos: hbmarques@smf.rio.rj.gov.br; agustavo@smf.rio.rj.gov.br; sasilva@smf.rio.rj.gov.br; fpleitao@smf.rio.rj.gov.br; e falves@smf.rio.rj.gov.br.

Art. 3º As informações referentes a pagamentos alegados, conforme disposto na Cláusula 3.3.3.13 do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas (Resolução SMF nº 3.058 de 02/05/2019) terão seus prazos temporariamente suspensos até disposição em contrário.

Art. 4º Os documentos de cobrança (Anexo IV do Contrato de Prestação de Serviços de arrecadação) deverão ser encaminhados, exclusivamente, através de correio eletrônico para os endereços: smarcello@smf.rio.rj.gov.br; slucia@smf.rio.rj.gov.br; crmarques@smf.rio.rj.gov.br; mmontene@smf.rio.rj.gov.br

Art. 5º Os serviços prestados pela Gerência de Auto de Infração da Diretoria Técnica de Registro de Receitas podem ser acessados através do link: <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf/tesouro-municipal>

Parágrafo Único - Dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes e-mails: vemoreira@smf.rio.rj.gov.br; jcbrandao@smf.rio.rj.gov.br, lpsilva@smf.rio.rj.gov.br, rmoledo@smf.rio.rj.gov.br e pjunqueira@smf.rio.rj.gov.br.

Art. 6º A apresentação de recursos terá seu prazo suspenso conforme disposto na Resolução SMF Nº 3134 de 20 de março de 2020.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JORGE EDMUNDO FERREIRA FARAH**

(\*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O.Rio de 23/03/2020.